

PONTAL ENGENHARIA C C LTDA

CNPJ 03 551 798 / 0001 – 58

I E 563 026 571 112

Avenida Carlos Platzeck 2500 – Pres. Venceslau – SP – Fone (18) 3272 2571

E-MAIL: pontalengenharia@hotmail.com

**ILMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA-SP**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/23 - PROCESSO
LICITATÓRIO 597/2023**

**PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
LTDA**, com sede na Av. Carlos Platzeck 2500, Distrito Industrial de
Presidente Venceslau, CNPJ 03.551.768/0001-58; representada pelo sócio e
responsável técnico, **Eng. Claudemir Antonio Munhoz Garcia, CREA
060132060 5, CPF 017.701.148-31**, residente e domiciliado na rua Pastor
Paulo Leivas Macalão 118, Jardim Ipanema, Presidente Venceslau-SP; vem
á presença de V. Senhoria **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao
RECURSO ADMINISTRATIVO** impetrado pela empresa **GREEN
OBRAS E SERVIÇOS S/A** em face da decisão da Comissão Municipal de
Licitação do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, que decidiu pela
sua **INABILITAÇÃO** pelo não atendimento do item 10.3 - subitem b.1;
referente ao edital **CONCORRÊNCIA 01/2023**; conforme preconiza o artigo
109, Inciso 3, parágrafo Terceiro da Lei 8666/93.

PONTAL ENGENHARIA C C LTDA

CNPJ 03 551 798 / 0001 – 58

I E 563 026 571 112

Avenida Carlos Platzeck 2500 – Pres. Venceslau – SP – Fone (18) 3272 2571

E-MAIL: pontalengenharia@hotmail.com

1 - Conforme Ata de Abertura da documentação referente ao edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , GUIAS E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM BALNEÁRIO, NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, participaram desse certame as empresas GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A e a empresa PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; sendo que o protocolo dos envelopes contendo documentação e proposta e a abertura dos envelopes documentação se deu no dia 27/11/2023;

2 - O edital em seus itens, detalha as condições e exigências para a participação e habilitação no certame; entre eles as qualificações de caráter geral, qualificação jurídica, qualificação econômico-financeiro e a qualificação técnico-profissional/operacional.

3 - A lei 8666/93; lei das licitações públicas, no seu artigo 30, parágrafo primeiro, inciso I, e as súmulas 23 e 24 do TCESP; determinam que as empresas participantes, atendam as exigências quanto a **qualificação técnica-profissional/operacional**; isto com o objetivo de evitar que empresas que não detêm capacidade técnica em serviços licitados; saírem-se vencedoras no certame, sem capacidade técnica para executá-las.

4 - Por sua vez a administração pública e os participantes da licitação estão adstritos a obedecer ao edital conforme sua publicação; sendo que possíveis discussões quanto ao edital, só poderão ser questionados através de impugnação do edital, que se dará no prazo definido em lei, 02 (dois) dias antes da data do protocolo da documentação e proposta, conforme edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/23, ITEM 7.0 A0 ITEM 7.2.

PONTAL ENGENHARIA C C LTDA

CNPJ 03 551 798 / 0001 – 58

I E 563 026 571 112

Avenida Carlos Platzeck 2500 – Pres. Venceslau – SP – Fone (18) 3272 2571

E-MAIL: pontalengenharia@hotmail.com

5 - Conforme edital Concorrência Pública 03/2023; item 10.3.b; exigiu-se a apresentação de vários atestados de qualificação operacional (súmula 24 - TCESP); entre eles 2.032,00 m³ de sub base ou base de solo cimento na proporção de 4%, pulvemist, com transporte da jazida até o local de aplicação.

Acontece que a empresa participante GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A, apresentou atestado diverso a essa exigência; apresentou atestado de SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES; que não pese ser usada também em pavimentação asfáltica, este tipo de BASE OU SUB-BASE, a sua execução tecnicamente é totalmente diferente do exigido em edital. Sendo outra base com forma de execução diferentes, desde a execução até os materiais aplicados.

No caso do solo cimento com teor de 4%, exigido no edital, o material da base, seria o solo e adição de cimento Portland, o qual se exige técnica específica para a taxação correta do teor de utilização da adição do mesmo, sendo posteriormente o solo aplicado a um evento químico após a mistura **(fenômeno a qual não se obtém na execução de BGS apresentada pela empresa GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A)**, necessitando o acompanhamento para o enrijecimento do cimento junto ao solo em porcentagens medidas conforme normas, sendo ela protegida das intempéries naturais pela imprimação impermeabilizante, ou seja se caso a técnica de taxação de cimento no solo não atender a cura especificada em norma, haverá enorme prejuízo para a obra, necessitando de reexecução de toda a base sendo ela necessário retirar em 100% sua metragem cubica , ocasionada pelo tratamento incorreto, a perda de sua imprimação para posteriormente haver uma nova execução da mesma, e se considerado que a empresa possa ter tido falha na primeira dosagem, se dará por conta da não expertise de execução do mesmo, a qual a empresa **GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A** **neste certame e pelo nosso entendimento não detém por falta de atestação operacional a qual é exigência no EDITAL.**

A execução sem o conhecimento específico tanto do técnico quanto da equipe operacional, comprometeria o pavimento em sua totalidade, assim

PONTAL ENGENHARIA C C LTDA

CNPJ 03 551 798 / 0001 – 58

I E 563 026 571 112

Avenida Carlos Platzeck 2500 – Pres. Venceslau – SP – Fone (18) 3272 2571

E-MAIL: pontalengenharia@hotmail.com

colocando em risco qualidade da obra no geral, e se considerarmos que a execução das suas bases se trata de uma etapa extremamente importante para o recebimento do CBUQ por se tratar de um pavimento flexível, a má execução comprometeria a qualidade do revestimento aplicado, e causando prejuízos ao erário público.

Quanto ao atestado apresentado pela participante GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A; refere-se a BASE OU SUB-BASE de solo brita graduada; onde a base dos materiais é a brita graduada e técnica para a execução é própria do solo brita, totalmente diferente do exigido no edital

6 - A qualificação técnico-profissional/operacional, conforme a lei 8666/93 e as súmulas 23 e 24 do TCESP; refere-se à capacidade da licitante quanto a execução técnica dos serviços propostos; sendo que as técnicas para execução da base ou sub base solo cimento 4%, como exigido no edital, é totalmente diferente da técnica de execução da base ou sub base de brita graduada que trata do atestado apresentado pela recorrente GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A.

7 - Quanto a alegação da recorrente GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A, que a BASE OU SUB-BASE de brita graduada é similar a BASE OU SUB-BASE DE SOLO CIMENTO, não encontramos embasamento na literatura técnica/científica que trata e normatiza esses tipos distintos de base para pavimentação. Além da alegação do objeto da licitação ser de igual relevância ou superior pontuamos que os objeto mesmo se tratando de uma pavimentação asfáltica, necessita de etapas diferentes as quais determinam formas e modos de execução para que o objeto global venha atender a necessidade do projeto, sendo uma das exigências a comprovação técnica e operacional para execução da etapa específica da sua base e sub base, pontuamos que a empresa GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A, não apresentou tal documentação operacional, pontuamos também as distintas formas de execução das bases, sendo além de modos diferentes de aplicação,

PONTAL ENGENHARIA C C LTDA

CNPJ 03 551 798 / 0001 – 58

I E 563 026 571 112

Avenida Carlos Platzeck 2500 – Pres. Venceslau – SP – Fone (18) 3272 2571

E-MAIL: pontalengenharia@hotmail.com

tratamento e execução, mesmo se considerado a utilização de ambas em obras de pavimentação não podemos considerar que ambas tem a mesma forma de execução e aplicação, além da utilização de materiais e técnicas distintas; sendo certo que cada tipo de base será aplicada conforme as condições projetadas e especificadas pelo projeto pleiteado e de acordo com as condições locais da obra.

8 - Desta forma a recorrente GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A, não atendeu o edital, quanto a qualificação técnica-operacional, de acordo com a súmula 24 do TCESP, no item SUB BASE OU BASE SOLO CIMENTO 4% - PUVIMIST. COM TRANSPORTE DA JAZIDA ATÉ O LOCAL APLICADO.

9 - Pelo exposto, e pelo não atendimento do edital CONCORRÊNCIA 01/2023, ao qual todas as licitantes e o poder público estão adstritos; a recorrente **GREEN OBRAS E SERVIÇOS S/A**, deverá permanecer **INABILITADA NÃO PODENDO DESTA FORMA PARA PROSSEGUIR NO CERTAME**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento

Presidente Venceslau, 04 de dezembro de 2023.

PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ 03 551 798/0001-58

CLAUDEMIR ANTONIO MUNHOZ GARCIA

CREA 060132060 5